



EDITAL nº. 100/2014

Processo Seletivo Simplificado para contratação de professores substitutos da Universidade Federal de Uberlândia – UFU.

A Pró – Reitora de Recursos Humanos da Universidade Federal de Uberlândia, no uso de suas atribuições e considerando a delegação de competência que lhe foi outorgada por meio da Portaria/R/UFU/nº. 2.108, de 21/12/2012, do Reitor da Universidade Federal de Uberlândia, publicada no Diário Oficial da União em 27/12/2012, seção 2, p. 18; e conforme estabelece a Lei nº 8.745, de 09/12/1993, modificada pela Lei nº 12.425, publicada em 20/06/2011, e ainda nos termos da Resolução 09/2007, alterada pela 04/2011 ambas do CONDIR e da **Portaria/R/UFU/nº. 1.863, de 29/11/2012**, torna público que será realizado processo seletivo simplificado para contratação temporária de professor substituto, para o INSTITUTO DE ARTES (IARTE), Campus Santa Mônica na cidade de Uberlândia/MG. Se por ventura, durante a validade deste processo seletivo simplificado, houver necessidade de novas contratações, na mesma área e qualificação mínima exigidas, o seu preenchimento ocorrerá de acordo com a ordem de classificação, podendo, inclusive, o candidato ser convocado para trabalhar nos Campi de Uberlândia, ou Ituiutaba ou Monte Carmelo ou Patos de Minas, observando o interesse da Universidade, mediante as normas contidas neste Edital e conforme abaixo especificado:

1 - DA ESPECIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Área/Subárea	Nº. de vagas	Qualificação Mínima Exigida	Regime de Trabalho
I – Artes Visuais Subárea: Fotografia/ Vídeo	01	Graduação em Artes Plásticas (Bacharelado ou Licenciatura) ou Graduação em Artes Visuais (Bacharelado ou Licenciatura) ou Graduação em Educação Artística com habilitação em Artes Plásticas ou Graduação em Comunicação.	40 horas semanais.
II – Artes Visuais Subárea: Ensino de Artes Visuais	01	Graduação e Licenciatura em Artes Visuais ou Graduação e Licenciatura em Artes Plásticas ou Graduação e Licenciatura em Educação Artística com Habilitação em Artes Plásticas.	40 horas semanais.
III – Música Subárea: Canto	01	Mestrado em Música com ênfase em Canto ou Mestrado em área afim com ênfase em Música/Canto.	40 horas semanais.
IV – Música Subárea: Flauta Transversal	01	Mestrado em Música ou Mestrado em Artes. Graduação em Música com Habilitação em Flauta Transversal ou Graduação em Educação Artística com Habilitação em Música.	40 horas semanais.

1.1 - Disciplinas a serem ministradas:

1.1.1 - Área I – Artes Visuais, Subárea Fotografia/Vídeo: Fotografia; Ateliê de Vídeo; Cinema; Projeto Integrado de Prática Educativa (1, 2, 3 e 4) e quaisquer outras disciplinas determinadas pelo **Instituto de Artes**.

1.1.2 – Área II – Artes Visuais, Subárea Ensino de Artes Visuais: Estágio Supervisionado; Linguagem, Saber e Processos de Arte Educação; Expressão Lúdica; Projeto Integrado de Prática Educativa (1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7) e quaisquer outras disciplinas determinadas pelo **Instituto de Artes**.



EDITAL nº. 100/2014

1.1.3 – Área III – Música, Subárea Canto: Introdução ao Instrumento – Canto; Técnica Vocal; Canto – 1 a 7; Prática Instrumental (Canto – 1 a 7); Prática em Conjunto; Canto coral – 1 a 2 e **quaisquer outras disciplinas determinadas pelo Instituto de Artes**.

1.1.4 – Área IV – Música, Subárea Flauta Transversal: Introdução ao Instrumento – Flauta Transversal; Prática Instrumental 1 a 7 – Flauta Transversal; Instrumento 1 a 7 – Flauta Transversal; Prática de Conjunto 1 a 8; Literatura do Instrumento 1 e 2 – Flauta Transversal; Metodologia do Ensino e Aprendizagem do Instrumento 1 e 2 e **quaisquer outras disciplinas determinadas pelo Instituto de Artes**.

2 - REMUNERAÇÕES DO CARGO

2.1 – Ao candidato aprovado e contratado como **Professor**, fica assegurada a remuneração equivalente ao Primeiro Nível da Classe A, conforme tabela abaixo com a seguinte composição: Vencimento Básico(VB) mais Retribuição por Titulação(RT) conforme mostra a tabela abaixo, nos termos do Anexo III da Lei 12.772/2012, e ainda o Auxílio Alimentação no valor de R\$373,00.

Denominação	Titulação	VB	RT	Total
Auxiliar	Graduação	R\$ 2.764,45	-	R\$ 2.764,45
	Aperfeiçoamento		R\$ 110,22	R\$ 2.874,67
	Especialização		R\$ 253,13	R\$ 3.017,58
Assistente A	Mestrado		R\$ 835,05	R\$ 3.599,50
Adjunto A	Doutorado		R\$ 1.934,76	R\$ 4.699,21

3 - DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS

3.1 – A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.2 - As inscrições devem ser realizadas, exclusivamente *on line*, pelo endereço eletrônico http://www.ingresso.ufu.br/sistemas/inscricao/index_inscricao.php, iniciando-se às 00h do dia 26 de Janeiro de 2015 e encerram-se às 23h59min do dia 09 de Fevereiro de 2015. Mais informações poderão ser obtidas pelo Telefone: (34) 3239-4424 e-mail: secretaria@arte.ufu.br ou na DIRPS pelo telefone: (34) 3239-4127/4128 ou Email: atende.dirps@prograd.ufu.br. Horário de Atendimento: 8h às 17h. **O Campus Santa Mônica está situado** na Av. João Naves de Ávila, Nº 2121, Bairro Santa Mônica em Uberlândia/MG - CEP: 38.408-100.

3.2.1 - A Universidade Federal de Uberlândia não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de natureza técnica associados a computadores, a falhas de comunicação, a congestionamento de linhas de comunicação e a quaisquer outros motivos de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados para consolidação da inscrição.

3.2.2 – O valor da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do processo seletivo simplificado por conveniência ou interesse da Universidade.

3.2.3 – Encerradas as inscrições e não havendo candidatos com a titulação mínima exigida nesse edital, em número igual ou superior ao número de vagas, serão prorrogadas, de imediato, as inscrições:

3.2.3.1 - Por mais 30 dias corridos, para a Área I, mantendo a qualificação mínima exigida.

3.2.3.2 - Por mais 30 dias corridos, para a Área II, mantendo a qualificação mínima exigida.

3.2.3.3 – Por mais 15 dias corridos, para a Área III, alterando a qualificação mínima exigida para: Graduação em Música (Bacharelado ou Licenciatura em Canto) ou Graduação em Educação Artística com Habilitação em Música/Canto.



EDITAL nº. 100/2014

3.2.3.4 – Por mais 15 dias corridos, para a Área IV, alterando a qualificação mínima exigida para Graduação em Música com Habilitação em Flauta Transversal ou Graduação em Educação Artística com Habilitação em Música.

3.3 – O candidato deverá preencher no ato da inscrição os formulários disponíveis no link de inscrição do Processo Seletivo acessado pelo site http://www.ingresso.ufu.br/sistemas/inscricao/index_inscricao.php, de modo que nele constem informações exatas e verídicas, sob pena de cancelamento da inscrição:

3.3.1 - O valor da inscrição será de R\$ 60,00 (sessenta reais) para todos os candidatos e o pagamento deverá ser efetuado, por meio de boleto gerado no sistema de inscrição, na rede bancária. O pagamento do boleto deverá ser efetuado durante o período de inscrição. A confirmação do pagamento da taxa de inscrição será disponibilizada no sistema de inscrição em até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de pagamento do boleto.

3.3.2-O candidato deverá acessar o endereço eletrônico, http://www.ingresso.ufu.br/sistemas/inscricao/index_inscricao.php, conferir os dados da inscrição e se o pagamento da taxa de inscrição está confirmado.

3.3.3 - Caso o pagamento do candidato não tenha sido confirmado, ele deverá entrar em contato com a DIRPS/UFU. Só será efetivada a inscrição cujo pagamento for confirmado pela UFU.

3.3.4 - Não será aceita em hipótese alguma inscrição condicionada;

3.3.5 - Os programas, a sistemática do processo seletivo simplificado, o edital completo e demais instruções complementares estarão à disposição dos interessados no local de inscrição, no site de internet oficial da UFU (www.ufu.br), e no site do Instituto de Artes (www.iarte.ufu.br), **a partir da publicação do edital até a data de início das inscrições**.

3.3.6 – A partir da publicação do edital até a data de início das inscrições, estarão disponíveis no site de comunicação oficial da UFU e no site da Unidade Acadêmica responsável pelo desenvolvimento do processo seletivo simplificado as seguintes informações:

- a) As áreas de concentração para as quais serão destinadas as vagas de professor;
- b) Referências bibliográficas completas;
- c) Os critérios e a forma como se dará a correção das provas escrita, didática, práticas e de título, quando for o caso, com esclarecimentos claros e objetivos dos pontos sobre os quais os candidatos serão avaliados;
- d) Os critérios de julgamento e classificação, a média para aprovação, a forma de apuração das notas, a média final de classificação e os critérios de desempate;
- e) O peso de cada uma das provas e a forma de classificação e eliminação em cada etapa, no caso da realização do certame em mais de uma etapa;
- f) A definição clara e objetiva da valoração dos títulos, estabelecendo o valor unitário da pontuação de cada um e a pontuação máxima por categoria de titulação;
- g) Quando a avaliação envolver defesa e/ou apresentação de projeto de pesquisa, o formato do projeto e o sumário de seu conteúdo mínimo, identificando-se critérios objetivos para a sua avaliação e pontuação específica;
- h) As atividades didáticas e/ou profissionais e as atividades científicas e/ou artísticas, que serão consideradas e a pontuação correspondente a cada item.

3.4 – Os graus obtidos no exterior deverão atender ao disposto nos parágrafos 2º e 3º do art. 48 da Lei nº. 9.394/96.

3.5 - A Diretoria de Processo Seletivo - DIRPS divulgará, em até 10 (dez) dias após o encerramento das inscrições, no site de Internet oficial da UFU (www.ufu.br), da DIRPS http://www.ingresso.ufu.br/sistemas/inscricao/index_inscricao.php e no site do Instituto de Artes (www.iarte.ufu.br), o resultado do deferimento da inscrição, podendo então o candidato imprimir a FICHA DO CANDIDATO no endereço <http://www.ingresso.ufu.br/sistemas/inscrição>. Serão também divulgados as datas, locais e horários em que deverão ocorrer as provas, e a apresentação dos títulos,



EDITAL nº. 100/2014

observando o período mínimo de **30 (trinta) dias entre o fim do 1º período das inscrições e o início da primeira prova.**

3.5.1 – Do indeferimento da inscrição caberá recurso, à DIRPS, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da divulgação.

3.6 – Poderá haver isenção da taxa de inscrição para o candidato que preencher os requisitos exigidos pelo Decreto nº. 6.593, de 2 de outubro de 2008.

3.6.1 - A isenção deverá ser solicitada em até 05 dias uteis, antes do início das inscrições mediante requerimento do candidato, disponível no portal eletrônico www.ingresso.ufu.br/isencao, com indicação no requerimento do Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo CadÚnico.

3.6.2- O deferimento ou indeferimento do pedido de isenção será divulgado no endereço eletrônico: www.ingresso.ufu.br/isencao no **primeiro dia útil antecedente ao início das inscrições, a partir das 17 horas.**

3.6.3- Não caberá recurso contra o indeferimento do requerimento de isenção da taxa de inscrição.

3.6.4- Caberá aos candidatos realizar consulta ao referido endereço eletrônico, para verificar a sua situação com relação à isenção da taxa de inscrição.

3.7- O candidato com necessidades especiais poderá ser atendido em setores destinados a este fim no Campus Santa Mônica, devendo informar o tipo de necessidade no ato da inscrição.

3.7.1- O candidato deverá preencher e encaminhar à UFU durante o período de inscrição, Relatório Médico atualizado, datado, assinado e carimbado pelo médico e o requerimento de solicitação de atendimento especial para realização das provas, disponibilizado no link do Instituto de Artes (www.iarte.ufu.br)

3.7.2 - Nesse requerimento, deverão ser especificadas e indicadas as condições necessárias para a realização das provas. Na ausência do relatório ou do requerimento, o candidato não terá assegurado o atendimento requerido. O relatório e o requerimento poderão ser entregues pelo candidato ou seu procurador na Diretoria de Processos Seletivos (DIRPS), bloco 1A, sala 111, Campus Santa Mônica, ou enviados por fax para o número (34) 3239-4400, ou por SEDEX.

3.7.3 - O candidato que necessitar de atendimento especial poderá solicitar:

a) Provas ampliadas com fonte Arial 18;

b) Auxílio leitor;

c) Intérprete de Libras (Língua Brasileira de Sinais) para sanar eventuais dúvidas ou fornecer informações sobre o Processo Seletivo durante a aplicação da prova, sempre que solicitado pelo candidato surdo ou com deficiência auditiva.

3.7.4 - A UFU não se responsabilizará por qualquer tipo de deslocamento do candidato com necessidades especiais.

3.7.5 - As solicitações de que trata o item 3.7.3, ou qualquer outro tipo de solicitação de atendimento especial, deverão ser indicadas no formulário de inscrição, nos campos apropriados.

3.7.6 - A UFU divulgará o resultado da solicitação dos candidatos com Necessidades Especiais na Ficha do Candidato, no ato da confirmação da inscrição.

4 – DAS PROVAS E TÍTULOS

4.1 - O Processo seletivo simplificado de Provas e Títulos será realizado em **duas (2) etapas**. Serão realizadas as seguintes avaliações:

4.1.1. Primeira etapa: prova escrita, valendo 100 pontos, de caráter classificatório e eliminatório.

4.1.2. Segunda etapa:

a) Prova didática, valendo 100 pontos, de caráter classificatório;

b) Apreciação de títulos, valendo 100 pontos, de caráter classificatório;

c) Prova prática, valendo 100 pontos, de caráter classificatório (Para as Áreas III e IV);



EDITAL nº. 100/2014

4.2 - A(s) questão (ões) e/ou o(s) tema (s) da prova escrita será (ão) selecionado (s) por sorteio a partir de uma lista elaborada pela Comissão Julgadora, abrangendo assuntos do programa adequado a esse tipo de prova.

4.2.1 - Depois de sorteadas as questões e/ou tema e antes de iniciada a prova escrita, o candidato disporá de um prazo mínimo de (2) duas horas para consulta de obras ou trabalhos publicados.

4.2.2 - A prova escrita terá duração de quatro horas.

4.2.3 - A prova escrita não poderá conter qualquer menção a nome ou outra forma de identificação nominal, de forma a garantir que os candidatos não possam ser identificados pela Comissão Julgadora quando de sua correção.

4.2.4 - A **Prova escrita**, valendo 100 pontos, para todas as áreas, será avaliada seguindo os seguintes critérios:

Itens	Critérios	Pontuação
1	Adequação do texto ao ponto sorteado.	20
2	Domínio do tema	20
3	Consistência na fundamentação do conteúdo desenvolvido	20
4	Clareza de redação	10
5	Coerência e organização de ideias	10
6	Posicionamento crítico em relação ao tema	10
7	Objetividade e capacidade de síntese	10

4.3 - A prova didática consistirá na apresentação oral, observada a ordem de inscrição, de um tema sorteado com, no mínimo, vinte e quatro horas e no máximo trinta e seis horas de antecedência, abrangendo assuntos do programa.

4.3.1 - A prova didática, cuja assistência é vedada aos demais candidatos, **será realizada em sessão pública** e terá duração mínima de quarenta e máxima de cinqüenta minutos, podendo haver um acréscimo de até vinte minutos para argüição do candidato pela Comissão Julgadora. As provas serão gravadas em **áudio e vídeo** que assegure boa qualidade e seu conteúdo poderá ser consultado por quaisquer candidatos quando da divulgação dos resultados final (processo seletivo simplificado em única etapa) ou parciais (processo seletivo simplificado em mais de uma etapa).

4.3.2 - A **prova didática**, valendo 100 pontos, de caráter classificatório será avaliada seguindo os seguintes critérios:

Área I - Artes Visuais e Subárea: Fotografia/Vídeo

Itens	Critérios	Pontuação
1	Plano de Aula apresentado à Comissão Julgadora com 03 (três) cópias	20
2	Domínio do tema: Clareza na exposição (capacidade na comunicação), coerência e organização das ideias.	30
3	Adequação da exposição (metodologia e recursos didáticos utilizados) em relação ao tema sorteado	30



EDITAL nº. 100/2014

4	Observação do tempo mínimo e máximo para a realização da prova	20
---	--	----

Área II – Artes Visuais e Subárea: Ensino de Artes Visuais

Itens	Critérios	Pontuação
1	Plano de Aula apresentado à Comissão Julgadora com 03 (três) cópias	30
2	Domínio do tema: Clareza na exposição (capacidade na comunicação), coerência e organização das ideias.	30
3	Adequação da exposição (metodologia e recursos didáticos utilizados) em relação ao tema sorteado	30
4	Observação do tempo mínimo e máximo para a realização da prova	10

Área III – Música e Subárea: Canto

Itens	Critérios	Pontuação
1	Plano de Aula apresentado à Comissão Julgadora com 03 (três) cópias	10
2	Domínio do tema: Clareza na exposição (capacidade na comunicação), coerência e organização das ideias.	59
3	Adequação da exposição (metodologia e recursos didáticos utilizados) em relação ao tema sorteado	30
4	Observação do tempo mínimo e máximo para a realização da prova	01

Área IV – Música e Subárea: Flauta Transversal

Itens	Critérios	Pontuação
1	Plano de Aula apresentado à Comissão Julgadora com 03 (três) cópias e adequação do plano à aula ministrada	10
2	Domínio do tema: Clareza na exposição, coerência e organização das ideias e das atividades práticas propostas	20
3	Adequação da bibliografia à aula ministrada e posicionamento crítico com relação ao tema sorteado	20
4	Capacidade de Síntese	20
5	Adequação da linguagem empregada	10
6	Habilidade de comunicação	10
7	Observação do tempo mínimo e máximo para a realização da prova	10



EDITAL nº. 100/2014

4.4 - A apreciação de títulos será realizada como etapa posterior à prova escrita e somente apresentarão os títulos os candidatos aprovados nas etapas anteriores.

4.4.1 – A Unidade Acadêmica divulgará, em até dez dias após o encerramento das inscrições, no site de comunicação oficial da UFU (www.ufu.br) e no site da Unidade Acadêmica responsável pelo desenvolvimento do processo seletivo simplificado (www.iarte.ufu.br) a data e o local de entrega dos títulos, que compreenderão uma via do *Curriculum lattes*, abrangendo títulos acadêmicos, atividades didáticas, atividades científicas, profissionais e/ou artísticas, acompanhado dos documentos comprobatórios, tais como certificados, diplomas, entre outros;

4.4.2 - Serão atribuídos até 100 pontos para as seguintes categorias de documentos: títulos acadêmicos, atividades didáticas e/ou profissionais nos últimos cinco anos, produção científica e/ou artística nos últimos cinco anos.

4.4.3 - Valoração dos títulos acadêmicos: Doutorado – 80 pontos. Mestrado – 75 pontos. Especialização – 73 pontos e Graduação – 70 pontos. Na valoração dos títulos acadêmicos, será considerado apenas o título de maior grau e que sejam nas áreas do conhecimento definidas no item 1.

4.4.4 - A valoração das atividades didáticas e/ou profissionais, no valor máximo de 10 pontos, e a valoração da produção científica e/ou artística, no valor máximo de 10 pontos, totalizando, no máximo, 20 pontos, será definida nos termos do art. 19, da Resolução 08/2007, do CONDIR e do art. 19, §3º, incisos I e II da Portaria/R/UFU/nº. 1.863, de 29/11/2012.

4.4.5 - O candidato com maior pontuação nas atividades didáticas e/ou profissionais receberá **10 pontos**, e a pontuação dos demais candidatos será calculada proporcionalmente a essa pontuação.

4.4.6 - O candidato de maior pontuação na produção científica e/ou artística receberá **10 pontos**, e pontuação dos demais candidatos será calculada proporcionalmente a essa pontuação.

4.4.7 - As atividades didáticas e/ou profissionais e da produção científica e/ou artística serão pontuadas conforme tabelas a seguir:

Área I - Artes Visuais e Subárea: Fotografia/Vídeo

1	ATIVIDADES DIDÁTICAS e/ou PROFISSIONAIS (dos últimos 5 anos)	Até 10 pontos
1.1	Docência na área em cursos de graduação	Até 5 pontos
	1 disciplina	2 pontos
	Até 3 disciplinas	3 pontos
	Mais de 3 disciplinas	5 pontos
1.2	Docência na área em cursos de pós-graduação <i>lato sensu</i> e <i>stricto sensu</i>	Até 3 pontos
	Disciplina <i>lato sensu</i>	2 pontos
	Disciplina <i>stricto sensu</i>	3 pontos
1.3	Orientação de monografia de graduação (concluídas)	Até 2 pontos
	Cada orientando	0,2 pt
1.4	Orientação de iniciação científica	Até 2 pontos
	cada orientando	0,3 pts
1.5	Orientação concluída de mestrado ou doutorado	Até 2 pontos



EDITAL nº. 100/2014

	Cada orientando	0.5 pts
1.6	Outras atividades de prática profissional relacionada à área de Artes Visuais	Até 2 pontos
		0,5 pt / ano

2	PRODUÇÃO CIENTÍFICA, ARTÍSTICA, DE PESQUISA E EXTENSÃO (dos últimos 5 anos)	Até 10 pontos
2.1	PRODUÇÃO BIBLIOGRÁFICA	
	Artigo – periódico internacional com corpo editorial	2,5 pts/trabalho
	Artigo – periódico nacional com corpo editorial.	1,5 pts/trabalho
	Artigo de divulgação artística e cultural	0,5 pts/trabalho
	Publicação de trabalho completo em anais de reunião científica nacional.	1,5 pts/trabalho
	Publicação de resumo em anais de reunião científica nacional.	0,5 pts/trabalho
	Publicação de trabalho completo em anais de reunião científica internacional.	2,0 pts/trabalho
	Publicação de resumo em anais de reunião científica internacional.	1,0 pts/trabalho
	Publicação individual de crítica e resenha em revista científica ou prefácio de obras especializadas ou espetáculos.	1,0 pts/trabalho
	Publicação de livro cultural ou técnico com corpo editorial	3,0 pts/publicação
	Publicação de livro cultural ou técnico	1,0 pt / publicação
	Publicação de capítulo de livro cultural ou técnico com corpo editorial	1,5 pts/publicação.
	Edição, organização e/ou coordenação de livros ou coleções.	1,5 pts/obras.
	Tradução de capítulos de livros.	1,0 pts/capítulo
	Produção de caderno didático, de arte, catálogo, ou cd-rom.	1,0 pts/publicação
2.2	PRODUÇÃO ARTÍSTICA	
	Exposição artística nacional individual.	1,5 pts/exposição
	Exposição artística nacional coletiva.	0,5 pts/exposição
	Exposição artística internacional individual.	2,0 pts/exposição
	Exposição artística internacional coletiva.	1,0 pts/exposição
	Direção de vídeos, filmes.	1,0 pts.
	Maquetes	0,5 pts/maquete.
	Restauração de obras artísticas	0,5 pt/obra.
2.3	PRODUÇÃO TÉCNICA	



EDITAL nº. 100/2014

	Curadoria de exposições	1 pts/exposição
	Membro de comissão julgadora.	0,2 pts/participação
	Membro de comissão organizadora.	0,2 pts/participação
	Coordenação de comissão organizadora.	0,5 pts/participação
	Membro de conselho editorial.	1,0 pts/participação
	Membro titular de banca de defesa de monografia de graduação (exceto quando orientador)	0,2 pts/participação- limite de 10 participações
	Membro titular de banca de defesa de monografia <i>lato sensu</i> . (exceto quando orientador)	0,5 pts/participação- limite de 4 participações
	Membro titular de exame de qualificação de mestrado ou doutorado. (exceto quando orientador)	0,5 pts/participação- limite de 4 participações
	Membro titular de banca de dissertação de mestrado. (exceto quando orientador)	1,0 pts/participação- limite de 4 participações
	Membro titular de banca de tese de doutorado. (exceto quando orientador)	2,0 pts/participação- limite de 4 participações
2.4	ATIVIDADES DE EXTENSÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	
	Curso ministrado.	1,0 pts - limitado a 4 pts
	Coordenação de curso de pós-graduação <i>lato sensu</i> .	1,5 pts
	Apresentação de palestra	0,5 pts – limitado a 2 pts
2.5	ATIVIDADES DE PESQUISA	
	Apresentação de trabalho em reunião científica nacional.	0,5 pts/trabalho
	Apresentação de trabalho em reunião científica internacional.	1,0 pts/trabalho
	Proferir palestra e conferência em congressos.	1,0 pts/tema
	Participação em mesa redonda, painéis e debates.	1,0 pts/tema
	Premiação de trabalho artístico.	2,0 pts premiação/trabalho ou evento
	Menção honrosa.	0,5 pts/trabalho ou evento
	Coordenação de projetos de ensino, pesquisa ou extensão.	1,5 pts/coordenação
	Membro da equipe de projetos de ensino, pesquisa ou extensão.	0,5 pts/projeto

Observação 1: Serão consideradas apenas as orientações concluídas.

Observação 2: Os documentos comprobatórios apresentados devem ser organizados seguindo a tabela de pontuação.



EDITAL nº. 100/2014

Observação 3: Os trabalhos publicados em coautoria **receberão 50% da pontuação dos trabalhos de autoria exclusiva do candidato.**

Área II – Artes Visuais e Subárea: Ensino de Artes Visuais

1	ATIVIDADES DIDÁTICAS e/ou PROFISSIONAIS (dos últimos 5 anos)	Até 10 pontos
1.1	Docência na área em cursos de graduação	Até 5 pontos
	1 disciplina	2 pontos
	Até 3 disciplinas	3 pontos
	Mais de 3 disciplinas	5 pontos
1.2	Docência na área em cursos de pós-graduação <i>lato sensu</i> e <i>stricto sensu</i>	Até 3 pontos
	Disciplina <i>lato sensu</i>	2 pontos
	Disciplina <i>stricto sensu</i>	3 pontos
1.3	Orientação de monografia de graduação (concluídas)	Até 2 pontos
	Cada orientando	0,2 pt
1.4	Orientação de iniciação científica	Até 2 pontos
	cada orientando	0,3 pts
1.5	Orientação concluída de mestrado ou doutorado	Até 2 pontos
	Cada orientando	0,5 pts
1.6	Outras atividades de prática profissional relacionada à área de Artes Visuais	Até 2 pontos
		0,5 pt / ano

2	PRODUÇÃO CIENTÍFICA, ARTÍSTICA, DE PESQUISA E EXTENSÃO (dos últimos 5 anos)	Até 10 pontos
2.1	PRODUÇÃO BIBLIOGRÁFICA	
	Artigo – periódico internacional com corpo editorial	2,5 pts/trabalho
	Artigo – periódico nacional com corpo editorial.	1,5 pts/trabalho
	Artigo de divulgação artística e cultural	0,5 pts/trabalho
	Publicação de trabalho completo em anais de reunião científica nacional.	1,5 pts/trabalho
	Publicação de resumo em anais de reunião científica nacional.	0,5 pts/trabalho
	Publicação de trabalho completo em anais de reunião científica internacional.	2,0 pts/trabalho
	Publicação de resumo em anais de reunião científica internacional.	1,0 pts/trabalho
	Publicação individual de crítica e resenha em revista científica ou prefácio de obras	1,0 pts/trabalho



EDITAL nº. 100/2014

	especializadas ou espetáculos.	
	Publicação de livro cultural ou técnico com corpo editorial	3,0 pts/publicação
	Publicação de livro cultural ou técnico	1,0 pt / publicação
	Publicação de capítulo de livro cultural ou técnico com corpo editorial	1,5 pts/publicação.
	Edição, organização e/ou coordenação de livros ou coleções.	1,5 pts/obras.
	Tradução de capítulos de livros.	1,0 pts/capítulo
	Produção de caderno didático, de arte, catálogo, ou cd-rom.	1,0 pts/publicação
<hr/>		
2.2	PRODUÇÃO ARTÍSTICA	
	Exposição artística nacional individual.	1,5 pts/exposição
	Exposição artística nacional coletiva.	0,5 pts/exposição
	Exposição artística internacional individual.	2,0 pts/exposição
	Exposição artística internacional coletiva.	1,0 pts/exposição
	Direção de vídeos, filmes.	1,0 pts.
	Maquetes	0,5 pts/maquete.
	Restauração de obras artísticas	0,5 pt/obra.
<hr/>		
2.3	PRODUÇÃO TÉCNICA	
	Curadoria de exposições	1 pts/exposição
	Membro de comissão julgadora.	0,2 pts/participação
	Membro de comissão organizadora.	0,2 pts/participação
	Coordenação de comissão organizadora.	0,5 pts/participação
	Membro de conselho editorial.	1,0 pts/participação
	Membro titular de banca de defesa de monografia de graduação (exceto quando orientador)	0,2 pts/participação- limite de 10 participações
	Membro titular de banca de defesa de monografia <i>lato sensu</i> . (exceto quando orientador)	0,5 pts/participação- limite de 4 participações
	Membro titular de exame de qualificação de mestrado ou doutorado. (exceto quando orientador)	0,5 pts/participação- limite de 4 participações
	Membro titular de banca de dissertação de mestrado. (exceto quando orientador)	1,0 pts/participação- limite de 4 participações
	Membro titular de banca de tese de doutorado. (exceto quando orientador)	2,0 pts/participação- limite de 4 participações
<hr/>		
2.4	ATIVIDADES DE EXTENSÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	
	Curso ministrado.	1,0 pts - limitado a 4 pts
	Coordenação de curso de pós-graduação <i>lato sensu</i> .	1,5 pts
	Apresentação de palestra	0,5 pts -



EDITAL nº. 100/2014

		limitado a 2 pts
2.5	ATIVIDADES DE PESQUISA	
	Apresentação de trabalho em reunião científica nacional.	0,5 pts/trabalho
	Apresentação de trabalho em reunião científica internacional.	1,0 pts/trabalho
	Proferir palestra e conferência em congressos.	1,0 pts/tema
	Participação em mesa redonda, painéis e debates.	1,0 pts/tema
	Premiação de trabalho artístico.	2,0 pts premiação/trabalho ou evento
	Menção honrosa.	0,5 pts/trabalho ou evento
	Coordenação de projetos de ensino, pesquisa ou extensão.	1,5 pts/coordenação
	Membro da equipe de projetos de ensino, pesquisa ou extensão.	0,5 pts/projeto

Observação 1: Serão consideradas apenas as orientações concluídas.

Observação 2: Os documentos comprobatórios apresentados devem ser organizados seguindo a tabela de pontuação.

Observação 3: Os trabalhos publicados em coautoria **receberão 50% da pontuação dos trabalhos de autoria exclusiva do candidato.**

Área III – Música e Subárea: Canto

	ATIVIDADES DIDÁTICAS E/OU PROFISSIONAIS (dos últimos 5 anos)	Até 10 pontos
01	Docência no Ensino Superior: Graduação	10 pts / semestre / disciplina
02	Docência no Ensino Superior: Pós graduação <i>Stricto Senso</i>	10 pts / disciplina
03	Docência no Ensino Superior: Pós graduação <i>Lato Senso</i>	8 pts / disciplina
04	Docência no Ensino Médio e Fundamental	3 pts / semestre
05	Orientação e ou co-orientação de Iniciação Científica (Monografia, TCC, PIBIC ou equivalente) - concluídas	6 pts / aluno
06	Orientação e ou co-orientação de Dissertação de Mestrado	8 pts / aluno
07	Orientação e ou co-orientação Tese de Doutorado	10 pts / aluno
08	Orientação de Estágio Supervisionado, Estágio Profissionalizante e/ou de Ensino Vivenciado - (Prática de Ensino).	5 pts /aluno

	PRODUÇÃO CIENTÍFICA E/OU ARTÍSTICA (dos últimos 5 anos)	Até 10 pontos
01	Artigos publicados em periódicos científicos internacionais, especializados com corpo editorial.	10 pts / artigo
02	Artigos publicados em periódicos científicos nacionais, especializados com corpo editorial.	8 pts / artigo



EDITAL nº. 100/2014

03	Artigos publicados em periódicos sem corpo editorial	5 pts / artigo
04	Publicação de trabalho completo em anais de reunião científica internacional.	8 pts / trabalho
05	Publicação de trabalho completo em anais de reunião científica nacional.	6 pts / artigo
06	Publicação de resumo em anais de reunião científica internacional.	5 pts / resumo
07	Publicação de resumo em anais de reunião científica nacional	4 pts/resumo
08	Publicação de crítica e resenha em revista científica ou prefácio de obras especializadas ou espetáculos, pósfacio ou apresentação de obras em geral.	7 pts / publicação
09	Publicação de livro na área.	10 pts / publicação (limitando a 1 título por ano)
10	Publicação de capítulo de livro cultural ou técnico.	8 pts / publicação
11	Edição, organização e/ou coordenação de livros ou coleções.	8 pts / obra
12	Tradução de artigos, de óperas encenadas e livros	8 pts / tradução
13	Traduções de capítulo de livros	5 pts / tradução
14	Produção de caderno didático publicado por meio de editora com corpo editorial.	5 pts / publicação
15	Apresentação de trabalho em reunião científica nacional.	5 pts / apresentação
16	Apresentação de trabalho em reunião científica internacional.	6 pts / apresentação
17	Proferir palestras e conferências e ou ministrar minicursos em congressos, seminários, simpósios e em outros eventos científicos nacionais e/ou internacionais ou em eventos isolados.	7 pts / participação
18	Participação em mesa redonda, painéis e debates, em eventos científicos nacionais e/ou internacionais ou em eventos isolados.	4 pts / participação
19	Premiação de trabalhos artísticos e/ou científicos.	3 pts / premiação
20	Participação como membro titular de banca de defesa de projetos, monografias de graduação e Pós Graduação <i>Lato sensu</i> .	2 pts / participação
21	Participação como membro titular de banca de defesa de Dissertação de Mestrado	3 pts / participação
22	Participação como membro titular de banca de defesa de Tese de Doutorado	4 pts / participação
23	Membro de comissão julgadora de eventos científicos, artísticos, culturais, técnicos e de banca de qualificação para o exercício profissional.	2 pts / participação
24	Membro de comissão organizadora de reuniões científicas, artísticas, culturais.	5 pts / participação
25	Membro de Conselho Editorial de revista científica, artística.	5 pts / participação
26	Relatório de pesquisa e/ou extensão	4 pts / relatório
27	Participação como solista em concertos, recitais ou gravações.	10 pts / participação
29	Participação como não solista em concertos, recitais ou gravações.	7 pts / criação



EDITAL nº. 100/2014

30	Direção de filmes, espetáculos musicais.	10 pts / direção
31	Autoria de composições musicais (óperas, concertos, composições musicais, trilha sonora) apresentadas e/ou gravadas.	10 pts / autoria
32	Adaptação de ópera encenada e/ou autoria de trabalho na área de comunicação visual publicado.	8 pts / adaptação ou trabalho
33	Regência de ópera ou espetáculo musical.	10 pts / ópera ou Musical
34	Transcrição e/ou arranjo de obras musicais gravadas, publicadas ou executadas.	10 pts / obra
35	Interpretação de papéis centrais em espetáculos musicais.	8 pts / obra
36	Interpretações de papéis secundários em espetáculos operísticos.	6 pts / obra
37	Restauração de obras musicais	8 pts / obra

Observação 1: Serão consideradas apenas as orientações concluídas.

Observação 2: Os documentos comprobatórios apresentados devem ser organizados seguindo a tabela de pontuação.

Observação 3: Os trabalhos publicados em coautoria **receberão 50% da pontuação dos trabalhos de autoria exclusiva do candidato.**

Área IV – Música e Subárea: Flauta Transversal

	ATIVIDADES DIDÁTICAS E/OU PROFISSIONAIS (dos últimos 5 anos)	Até 10 pontos
01	Docência no Ensino Superior: Graduação	10 pts / semestre / disciplina
02	Docência no Ensino Superior: Pós- graduação <i>Stricto Senso</i>	10 pts / disciplina
03	Docência no Ensino Superior: Pós-graduação <i>Lato Senso</i>	8 pts / disciplina
04	Docência no Ensino Médio e Fundamental	3 pts / semestre
05	Orientação e ou coorientação de Iniciação Científica (Monografia, TCC, PIBIC ou equivalente) concluídas	6 pts / aluno
06	Orientação e ou coorientação de Dissertação de Mestrado	8 pts / aluno
07	Orientação e ou coorientação Tese de Doutorado	10 pts / aluno
08	Orientação de Estágio Supervisionado, Estágio Profissionalizante e/ou de Ensino Vivenciado	5 pts /aluno

	PRODUÇÃO CIENTÍFICA E/OU ARTÍSTICA (dos últimos 5 anos)	Até 10 pontos
01	Artigos publicados em periódicos científicos internacionais, especializados com corpo editorial	10 pts / artigo
02	Artigos publicados em periódicos científicos nacionais, especializados com corpo editorial	8 pts / artigo
03	Artigos publicados em periódicos sem corpo editorial	5 pts / artigo
04	Publicação de trabalho completo em anais de reunião científica internacional	8 pts / trabalho
05	Publicação de trabalho completo em anais de reunião científica nacional	6 pts / artigo
06	Publicação de resumo em anais de reunião científica internacional	5 pts / resumo
07	Publicação de resumo em anais de reunião científica nacional	4 pts/resumo
08	Publicação de crítica e resenha em revista científica ou prefácio de	7 pts / publicação



EDITAL nº. 100/2014

	obras especializadas ou espetáculos, pósfacio ou apresentação de obras em geral	
09	Publicação de livro na área	10 pts / Publicação (limitando a 1 título por ano)
10	Publicação de capítulo de livro na área.	8 pts / publicação
11	Edição, organização e/ou coordenação de livros ou coleções	8 pts / obra
12	Traduções de artigos, de óperas encenadas e livros.	8 pts / obra
13	Traduções de capítulos de livros	5 pts / tradução
14	Produção de caderno didático publicado por meio de editora com corpo editorial	5 pts / publicação
15	Apresentação de trabalho em reunião científica nacional	5 pts / apresentação
16	Apresentação de trabalho em reunião científica internacional	6 pts / apresentação
17	Proferir palestras e conferências e ou ministrar minicursos em congressos, seminários, simpósios e em outros eventos científicos nacionais e/ou internacionais ou em eventos isolados.	7 pts / participação
18	Participação em mesa redonda, painéis e debates, em eventos científicos nacionais e/ou internacionais ou em eventos isolados	4 pts / participação
19	Premiação de trabalhos artísticos e/ou científicos	3 pts / premiação
20	Participação como membro titular de banca de defesa de projetos, monografias de graduação e Pós Graduação <i>Lato sensu</i>	2 pts / participação
21	Participação como membro titular de banca de defesa de Dissertação de Mestrado	3 pts / participação
22	Participação como membro titular de banca de defesa de Tese de Doutorado	4 pts / participação
23	Membro de comissão julgadora de eventos científicos, artísticos, culturais, técnicos e de banca de qualificação para o exercício profissional	2 pts / participação
24	Membro de comissão organizadora de reuniões científicas, artísticas, culturais	5 pts / participação
25	Membro de Conselho Editorial de revista científica, artística	5 pts / participação
26	Relatório de pesquisa e/ou extensão	4 pts / relatório
27	Minicursos/ oficinas ministradas (mínimo 4 horas) em eventos científicos ou outros	2 pts / minicurso
28	Participação como solista em concertos, recitais ou gravações	10 pts / participação
29	Participação como não solista em concertos, recitais ou gravações	7 pts / criação
30	Direção de filmes, espetáculos musicais	10 pts / direção
31	Autoria de composições musicais (óperas, concertos, composições musicais, trilha sonora) apresentadas e/ou gravadas	10 pts / autoria
32	Adaptação de ópera encenada e/ou autoria de trabalho na área de comunicação visual publicado	8 pts / adaptação ou trabalho
33	Regência de ópera ou espetáculo musical	10 pts / ópera ou Musical
34	Transcrição e/ou arranjo de obras musicais gravadas, publicadas ou executadas	10 pts / obra
35	Interpretação de papéis centrais em espetáculos musicais	8 pts / obra



EDITAL nº. 100/2014

36	Interpretações de papéis secundários em espetáculos operísticos	6 pts / obra
37	Restauração de obras musicais	8 pts / obra
38	Outros (a critério da comissão julgadora)	máximo 20 pts

Observação 1: Serão consideradas apenas as orientações concluídas.

Observação 2: Os documentos comprobatórios apresentados devem ser organizados segundo a tabela de pontuação.

Observação 3: Os trabalhos publicados em coautoria **receberão 50% da pontuação dos trabalhos de autoria exclusiva do candidato.**

4.4.8 - Somente serão aceitas certidões nas quais constem o início e o término do período declarado.

4.4.9 - Em caso de obras ou trabalhos publicados, o candidato apresentará exemplar ou cópia.

4.4.10 - Somente será aceito título de pós-graduação obtido em curso credenciado e reconhecido pela CAPES, se nacional. Os graus obtidos no exterior deverão atender ao disposto nos §§ 2o e 3o, do art. 48, da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) – e a legislação pertinente e complementar.

4.4.11 - Serão desconsiderados ou desclassificados os títulos que não preencherem devidamente os requisitos da comprovação.

4.4.12 - Serão admitidos somente documentos comprobatórios relativos a cada categoria apresentados até a data-limite fixada.

4.4.13 - Cada título será pontuado uma única vez.

4.5 - A Prova prática, para as áreas III e IV, valendo 100 pontos, de caráter classificatório será avaliada seguindo os seguintes critérios:

Área III – Música e Subárea: Canto

Itens	Critérios	Pontuação
1	Domínio de execução prático-instrumental	20
2	Fluência na execução	15
3	Interpretação estilística	15
4	Diversidade de estilos	15
5	Pertinência dos comentários musicais, estilísticos, técnicos e interpretativos sobre o repertório apresentado	20
6	Dicção	15

Área IV – Música e Subárea: Flauta Transversal

Itens	Critérios	Pontuação
1	Domínio de execução instrumental	15
2	Sonoridade	14
3	Fluência na execução	14
4	Precisão rítmica e fraseado	14
5	Afinação	14
6	Interpretação Estilística	15



EDITAL nº. 100/2014

7	Diversidade de estilos	14
---	------------------------	----

5 – DA CLASSIFICAÇÃO GERAL

5.1 - Cada examinador dará uma pontuação entre 0 e 100 pontos, por prova de cada candidato, imediatamente depois de sua realização e apreciação.

5.2 - A nota de cada prova será obtida pela média aritmética da pontuação atribuída pelos examinadores.

5.3 - A nota da apreciação de título será obtida pela pontuação atribuída pelos examinadores.

5.4 - A classificação geral dos candidatos far-se-á pela média aritmética das notas obtidas na apreciação de títulos, na prova escrita, na prova didática e na prova prática para áreas III e IV, **nos termos do Artigo 16 do Decreto nº. 6.944 de 21 de agosto de 2009, anexo II.**

5.5 - Será considerado desclassificado do processo seletivo simplificado o candidato que:

- obtiver pontuação inferior a 70 pontos na prova escrita ou;
- obtiver pontuação inferior a 70 pontos na classificação geral.

6 - DA COMISSÃO JULGADORA

6.1 - O processo seletivo simplificado para professor será realizado por Comissão Julgadora constituída por no mínimo três membros, todos com titulação igual ou superior à exigida dos candidatos, sendo no mínimo 01(um) representante da comunidade externa – integrante de outra Instituição de Ensino Superior – e será presidido por docente da UFU.

6.1.1 – Os professores examinadores e seus respectivos suplentes serão indicados por deliberação do Conselho da Unidade Acadêmica e a divulgação da Portaria de Composição da Comissão Julgadora ocorrerá no *site* oficial da UFU (www.ufu.br) e da respectiva Unidade Acadêmica (www.iarte.ufu.br) até **05 (cinco) dias antes da abertura das inscrições**.

6.2 – São motivos de impedimento de membros da Comissão Julgadora:

- ter entre os candidatos inscritos parentes consanguíneos, civis ou afins até o terceiro grau;
- ter entre si vínculos de parentesco por consanguinidade ou afinidade;
- tenha interesse direto ou indireto no resultado do processo seletivo simplificado;
- esteja litigando judicial ou administrativamente com o candidato ou respectivo cônjuge ou companheiro.
- Professores que possuam vínculos acadêmicos ou profissionais ou amizade íntima com os candidatos inscritos, entendendo-se como vínculos acadêmicos as orientações em iniciação científica, TCC, monografia, dissertação de mestrado e tese de doutorado, assim como participação do membro da Comissão em um mesmo grupo de pesquisa ou orientação, ou ainda, que possua trabalhos publicados em coautoria com algum candidato.

6.3 – Reputa-se fundada a suspeição de parcialidade do membro da Comissão Julgadora, quando:

- tenha amizade íntima ou inimizade notória com algum dos candidatos ou com os respectivos cônjuges, companheiros, parentes e afins até o terceiro grau;
- alguma das partes for credora ou devedora do membro da comissão, de seu cônjuge ou de parentes destes, em linha reta ou na colateral até o terceiro grau;
- herdeiro presuntivo, donatário, empregado ou inferior hierárquico de algum dos candidatos;
- receber dívidas antes ou depois de iniciado o processo seletivo simplificado;
- aconselhar algum dos candidatos acerca do processo seletivo simplificado.

6.4 - O membro da Comissão Julgadora que incorrer em impedimento ou em suspeição deve comunicar o fato à autoridade competente, abstendo-se de atuar.

6.4.1 - Poderá ainda o membro da Comissão Julgadora declarar-se suspeito por motivo íntimo.

6.5 - O impedimento ou a suspeição cessarão com a desistência ou qualquer forma de eliminação, do Processo seletivo simplificado, da pessoa que os causou.



EDITAL nº. 100/2014

6.6 - A impugnação de membros da Comissão Julgadora será apreciada pelo Diretor da Unidade respectiva, cabendo recurso ao Pró-reitor de Recursos Humanos.

I – O prazo para pedido de impugnação de membro (s) da Comissão Julgadora será 2 dias úteis após o encerramento das inscrições;

II – O prazo para interposição de recurso ao Pró-reitor de Recursos Humanos será de 2 dias úteis após a apreciação do pedido de impugnação pelo Diretor da Unidade respectiva.

6.7 - A Comissão Julgadora tem a autoridade final na apreciação dos aspectos de conteúdo acadêmico do Processo seletivo simplificado.

6.8 - A comissão Julgadora fará (1) uma ata para a 1^a etapa e (1) uma para a 2^a etapa do concurso, com relato detalhado de todo o desenvolvimento do certame, especialmente sobre a sua realização, com menção, de forma clara e objetiva, dos critérios adotados para correção das provas e atribuição de notas aos candidatos e ao final do processo seletivo a Comissão Julgadora deverá encaminhar as (2) duas atas à Pró-Reitoria de Recursos Humanos, acompanhada do parecer conclusivo, do espelho de notas e do resultado final do Concurso.

7 – DAS VISTAS DE PROVAS E DOS RECURSOS

7.1 - Admitir-se-á 01 (um) **recurso para cada etapa do concurso**, para cada candidato, relativamente ao conteúdo das questões e/ou temas, desde que devidamente fundamentado e encaminhado diretamente **ao Reitor**, entregue sob protocolo, e-mail ou enviado pelo correio, com aviso de recebimento ou por Sedex.

7.2 - Sendo o concurso realizado em 02 (duas) etapas, serão publicados os **resultados ao final de cada uma delas**.

- a) Na 1^a etapa, a Unidade Acadêmica divulgará o resultado, informando-se a nota obtida por cada candidato e oportunizando a partir de então, mediante solicitação por escrito, da vista das provas e dos respectivos espelhos de avaliação, ao Diretor da Unidade Acadêmica, ou interposição de recurso ao Reitor.
- b) Na 2^a etapa, a PROREH divulgará o resultado final após a publicação no DOU, informando-se a nota obtida por cada candidato e oportunizando a partir de então, mediante solicitação por escrito, da vista das provas e dos respectivos espelhos de avaliação, ao Diretor da Unidade Acadêmica, ou interposição de recurso ao Reitor.

7.3 - Antes da divulgação do resultado final, não será permitido ao candidato conhecer o conteúdo ou a pontuação individual obtida pelos demais candidatos, exceto as informações de caráter público e geral.

7.4 - O recurso somente será admitido se interposto no prazo máximo de dois dias úteis subsequentes a divulgação do resultado.

7.5 - A **vista de prova** e da pontuação individual, **ao Diretor da Unidade acadêmica**, e o **recurso**, ao **Reitor**, poderão ser promovidos e efetivados pelo candidato ou por seu procurador legalmente constituído.

7.6 - O conteúdo dos julgamentos de recursos apresentados quanto às provas ou ao resultado final do processo seletivo simplificado estará a disposição dos candidatos ou de seus procuradores legalmente constituídos na respectiva Unidade Acadêmica.

7.7 - Os pontos correspondentes às questões porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente de terem os mesmos recorrido.

8 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 - O prazo de validade do presente Processo seletivo simplificado de Provas e Títulos será de 01 (um) ano, a contar da data de publicação da homologação, prorrogável por igual período, no interesse da Universidade Federal de Uberlândia.

8.2 - Será excluído do processo seletivo simplificado o candidato que:

I - fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;



EDITAL nº. 100/2014

- II – valendo-se da condição de servidor público, utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter a aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do processo seletivo simplificado;
- III – agir com incorreção ou des cortesia para com qualquer membro da Comissão Julgadora;
- IV – durante a realização da prova for apanhado em flagrante, utilizando-se de qualquer meio fraudulento, ou for responsável por falsa identificação pessoal;
- V – identificar-se na prova escrita, mediante a menção de seu nome ou de qualquer outra forma;
- VI – não atender as determinações regulamentares da Universidade.

9 - O candidato não pode ser novamente contratado, antes de decorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento de seu contrato anterior, em qualquer instituição de ensino Federal, com fundamento na Lei Nº 8.745, de 9/12/93, Art. 9º, inciso III.

10 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos só se iniciam e vencem em dia de expediente na Universidade. Os prazos que vencerem em dias de sábado, domingo ou feriado, serão prorrogados para o primeiro dia útil seguinte.

11 - Ainda que não haja recurso, pode o Reitor avocar toda a documentação do processo seletivo simplificado, anulando-o se necessário, caso tenha ciência do cometimento de alguma irregularidade no seu processamento ou no seu resultado.

12 - A Pró-Reitoria de Recursos Humanos abrirá processo administrativo para documentar todos os fatos e os atos referentes ao presente processo seletivo simplificado.

13 - Em nenhuma hipótese serão restituídas aos candidatos cópias de documentos, que integrarão obrigatoriamente o processo administrativo supramencionado.

14 - A Universidade Federal de Uberlândia poderá, a seu exclusivo critério e obedecendo às normas legais pertinentes, admitir candidatos homologados em Processos Seletivos Simplificados e não contratados, de outras Instituições Federais de Ensino, bem como ceder a essas Instituições candidatos homologados e não contratados, nos termos deste edital.

15 - O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pelo Reitor e publicado no Diário Oficial da União.

16 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Reitor.

Uberlândia, 07 de Janeiro de 2014.

Marlene Marins de Camargos Borges